



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	01
Ass.	08

MEMORANDO Nº 034/2020/SALCP

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2020

Ao Senhor

**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Solicitação de Aquisição de Material**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em: 06 / 02 / 20 20  
Hor: 08 23 Sobr: 251  
Ass: J. S. M.  
Protocolo Interno

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também encaminho para ciência e posterior despacho ao Presidente pedindo autorização para abertura de procedimento para aquisição de materiais de construção para reparos e manutenção predial conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.
1.	TELHA - DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA 0,43 MM E FOLHAS COM 0,99M DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO.	UN	50
2.	PARAFUSO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO AUTOBROCANTE, NA BITOLA DE 3/16 X 3/4 POL, PARA SER UTILIZADO EM CHAPAS METÁLICAS	PCT 100 UN	3
3.	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1,25MM	ROLO 1KG	2
4.	ESCADA EXTENSIVA - EM ALUMINIO, CONTENDO 11 DEGRAUS, ALTURA MINIMA DE 3,60M, QUANDO A ESCADA ESTIVER AGRUPADA, COM PERFIL LATERAL, COM TRAVA DE SEGURANCA E DEGRAUS ESTRIADOS ANTIDERRAPANTES COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 30MM, CARGA MAXIMA DE 120KG	UN	1

A razão para tanto se justifica na necessidade latente de iniciar reparos no telhado da Câmara Municipal de Cáceres. Diversos Assessores de Gabinete e/ou Vereadores relataram haver infiltrações de água da chuva em suas salas, que acabam danificando o forro de gesso e conseqüentemente trazendo danos aos cofres públicos.

Em tempo, informo que já está em andamento um procedimento para registrar em ata os valores de vários materiais de construção para reparos e manutenções prediais. Entretanto, considerando se tratar de Pregão Eletrônico para vários itens, existe a possibilidade demandar um tempo que a Câmara Municipal de Cáceres não possui, em ordem de preservar seu patrimônio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	02
Ass.	CS

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

*Claudio Arvelino Sonaque*  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



Câmara Municipal de Cáceres
Fis. 03
Ass. CA

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Memorando nº 008/2020 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 04 de fevereiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

**RUBENS MACEDO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Assunto:** Solicitação de Aquisição de Materiais de Construção.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para aquisição de materiais de construção para realizar reparos e manutenção predial da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT., conforme justificativa presente no MEMORANDO Nº 034/2020/SALCP, em anexo.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT  
Portaria nº 015/2020

AO  
SECTOR DE COMPRA  
E PROVIDENCIAS

06  
02  
2020

# Orçamento de Venda

Nº 1284557



## AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 03.989.217/0007-50 Inscr. Est.: 131331612 Telefone: (65) 3223-9898  
 Endereço: RUA PADRE CASSIMIRO, Nº 1371 - CENTRO  
 78.200-000 - CÁCERES - MT

Rel: 036  
 Fis. Página 1 de 1  
 Ass. CAX

Atendente: 402 - ALBERTO JUNIO DOS SANTOS

E-Mail: vendas2.ext.cac@acofer.com.br

Frete: CIF

Cliente: 1623 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

RG/I.E.:

Endereço: AVENIDA BRASIL, 119

I.E. Prod. Rural:

Bairro: COC, CÁCERES/MT

Telefone: (65) 32231500

Data: 10/02/2020 10:29:57

Código	Descrição do Produto/Serviço	NCM	Marca	Peso	Qtde	Und	Depósito	Vir Unitário	Vir IPI	Vir Total	% ST	% IPI
001	21295 TELH GALV OND BAIXO NR. 28 0,43X1,12 (U 0,99) A 0,16 A	7308.90.90	ACOF/CSN	384,000	100,000	M	101007	34,62	0,00	3.462,00	0%	0%
002	42912 PARAF. A. T. C/ BROCA 5.5 (3/16)X3/4 CAB 5/16 C/ ARR. C/ 100	7318.14.00	BELENUS/ CISER	1,200	3,000	PC	101007	18,38	0,00	55,14	0%	0%
003	1778 ARAME RECOZIDO 18 - ROLO 1 KG - 1 FIO SIMPLES	7217.10.90	ARC	2,000	2,000	PC	101007	10,57	0,00	21,14	0%	0%

387,200 KG

TOTAL DOS PRODUTOS 3.538,28

**"Orçamento sujeito a confirmação de estoque e análise de crédito"**

TOTAL SUBST. TRIB. (S!) 0,00

TOTAL IPI 0,00

Orçamento válido até o dia: 12/02/2020

DINHEIRO

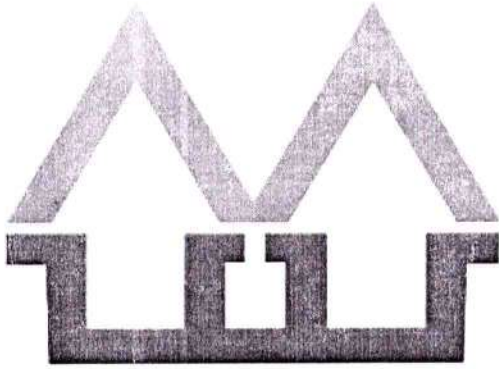
TOTAL DO PEDIDO

3.538,28

Observações

De acordo:

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES



**MADESUL MAT CONSTRUCAO - 6532236620**  
CNPJ: 01.972.573/0002-20 - IE: 131878328  
AV 7 DE SETEMBRO 683  
CENTRO  
CACERES - MT  
madesull@terra.com.br



## ORÇAMENTO

A  
CAMARA MUNICIPAL CACERES - TEL: 3223.1707  
R CORONEL JOSE DULCE  
78200-000 - CENTRO  
CACERES - MT

Conforme solicitado apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens discriminados abaixo.

Item	Cod. Prod.	PRODUTO	Marca	Qtd/QFr/ac	Vlr.unitario	Total descto	Vlr.Total
001	0000000006537	ESCADA 3X1 EXT 11X2 DEGR ALUMI		1º 0	623,00	0,00	623,00
VALOR TOTAL						0,00	623,00

PARCELAS

1 PARCELA: 623,00

EDSON  
VENDAS  
MADESUL MAT CONSTRUCAO  
CACERES - MT 20/02/2020





MULTI TUDO COMÉRCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA - ME.

CNPJ: 24.450.230/0001-10

FONE: (65)3223-4240

Rua Padre Cassemiro, 630 Centro Cáceres - MT.

Cep.: 78.200-000

Câmara Municipal  
de Cáceres

ORÇAMENTO:

2656

Ass.

Data do Orçamento 20/02/2020

Cliente 1 Consumidor (Venda a Vista)

Endereço RUA PADRE CASSEMIRO

Bairro CENTRO

Cidade CACERES

Estado MT CEP 78.200-000

Fone

Código	Descrição do Produto	Qty	Pr. Unitário	Pr. Total
9738	ARAME RECOZIDO 18 1KG TRIANGULO	2	11,00	22,00
			Sub-Total	<b>22,00</b>
			Desconto	<b>0,00</b>
			Acréscimo	<b>0,00</b>
			<b>Total</b>	<b>22,00</b>

COND PAGAMENTO : DINHEIRO

**Validade do orçamento 01 dia.**

Garantia do produto, conforme certificado do fabricante.

Certo que podemos contar com a sua aprovação, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
**ELISANDRA**

Vendedor

# 3R MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

3R COM.DE MAT.P/CONSTRUCAO LTDA-ME

Pág. 1 / 1



Fone/Fax 6532241774

CNPJ/I.E.06192766000100

/ 132546205

Nr.Orçamento 250952

Data Emissão: 21/02/2020

Hora: 15:34:35

Cliente: 15402 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Atendente: DOUGLAS ALONCIO DA SILVA

Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Endereco: RUA GENERAL OSORIO-1

Bairro: CENTRO

Cidade: CACERES

CNPJ: 03960333000150

CPF:

Insc.Est.:

RG:

Tel./Cel.: 32231707

Cep: 78200000

99651-6004

Cód.	Descrição	Marca	Cod.Cor	Ref.Fabr.	Qtd.	Vir.Unit.	Vir.Desc.	Vir.Total
9527	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12 X 3/4" CH.5-DIVERSOS				300,000	0,4500	0,00	135,00
7362	ESCADA ABRIR E EXTENSIVA 11 A 22 DEGR -ALUMASA				1,000	559,0000	0,00	559,00
380	ARAME RECOZIDO 18MM 1KG	-DIVERSOS			1,000	13,0000	0,00	13,00

Sub-Total 707,00

A scimos: R\$ 0,00 Descontos: R\$ 0,00 QTD: 302,000 TOTAL R\$ 707,00

Parc.	Valor	Vencimento
1	R\$ 707,00	21/02/2020

Orçamento Válido Por 5 Dias

06.192.766/0001-00

3R - Comércio Materiais  
Construção LTDA - ME

Av. Nossa Senhora do Carmo, 2020

Junco

CEP 78200-000 - Cáceres - MT

*Douglas*

**HIPER JN - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO FILIAL**

CNPJ:02.359.273/0002-33 Inscrição Estadual:13409918-4 Fone:(65) 3223-6666 Fax:  
 Endereço RUA GENERAL OSORIO NO 1550  
 Bairro: CENTRO Cidade: CACERES-MT

Página: 1	
de Cáceres	
Fis.	09
Ass.	048

Cliente:22.477 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

A/C:

CNPJ: 03.960.333/0001-50

Inscrição ISENTO

Fone: (65) 3223-1707

Fax:

CEP: 78200-000

Endereço CORONEL JOSE DUCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSORIO

Bairro: CENTRO

Cidade CACERES-MT

Referencia:GARBOOS

**PROPOSTA**

Orçamento: 1.312.524

Data emissão: 27/02/2020

Data de 28/02/2020

Vendedor: JUSSANDRO CORREA DE SOUZA

E-mail do vendedor: vendascac.jussandro@hiperjn.com.br

Ramal:

Condição de pagamento: AVISTA (DINHEIRO)

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço unit.	Desc.	Vlr. total
1	40.900 ESCADA EXTENSIVA 11 DEGRAUS ARTICULADA 590X3561	ALUMASA	UN	1,000	725,27	0,000	725,27
2	5.018 ARAME RECOZIDO Nº 18 BELGO/MORLAN	BELGO	UN	2,000	11,11	0,000	22,22

**TOTAIS**

Total produtos	747,49	Valor desconto	0,00	Outras despesas	0,00	Valor frete	0,00
Valor TC	0,00	Total líquido	747,49	Valor ST	0,00	Valor IPI	0,00
				Desc. imp. retido	0,00	Total geral	747,49

**02.359.273/0002-33**

Hiper JN - Comércio de Materiais  
 p/ Construção Ltda.

Rua General Osório, 1401  
 Centro - CEP 78.200-000  
 Cáceres - MT

Assinatura cliente

Assinatura empresa





## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/02/2020 14:9:07  
Quantidade total de registros: 2

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2019, 2020

Descrição/Código do Material : (00016259) TELHA - DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,43 MM E FOLHAS COM LARGURA DE 0,99M

Valor Maximo Unit do Mater...

R\$30,50

Media Saneada Global

R\$28,84

Mediana Valor Unit do Mate...

R\$27,20

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Presencial	0000000147/2019	00016259	TELHA	(00016259) TELHA - DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,43 MM E FOLHAS COM LARGURA DE 0,99M	420	UNIDADE	R\$ 23,90	12.594.951/0001-15	ACOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	12/12/2019
2 PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão Presencial	0000000074/2019	00016259	TELHA	(00016259) TELHA - DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,43 MM E FOLHAS COM LARGURA DE 0,99M	5450	METRO QUADRADO	R\$ 30,50	07.317.037/0001-97	NAVA & NAVA LTDA	13/01/2020



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/02/2020 14:16:02  
Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2019, 2020  
Descrição/Código do Material : (00015964) PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16 POLEGADA X 3/4 POLEGADA

Valor Maximo Unit do Material  
**R\$0,22**

Medici Saneada Global  
**R\$0,24**

Mediana Valor Unit do Materi...  
**R\$0,22**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Presencial	00000000147/2019	00015964	PARAFUSO SEM PORCA	(00015964) PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE AÇO GALVALUME E AÇO ZINCADA 3/16 POLEGADA X 3/4 POLEGADA	1080	UNIDADE	R\$ 0,22	12.594.951/0001-15	ACOLUCAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	12/12/2019

X  
100



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/02/2020 14:27:07

Quantidade total de registros: 4

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 382334511, 382337516, 382345424, 382348464, 382312516, 382431224

Unidade de Fornecimento : QUILOGRAMA

Exercício (Ano da Compra) : 2019

Descrição/Código do Material : (345948-9) ARAME - RECOZIDO,NUMERO 18 BWG,COM DIAMETRO DE 1,25MM

Valor Maximo Unit do Material

R\$12,00

Mediã Saneada Global

R\$9,60

Mediana Valor Unit do Materi...

R\$11,40

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros ó	00000618211/2018	345948-9	ARAME	(345948-9) ARAME - RECOZIDO,NUMERO 18 BWG,COM DIAMETRO DE 1,25MM	5	QUILOGRAMA	R\$ 10,69	09.154.038/0001-21	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	02/10/2018
2 PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão Eletrônico	00000000036/2019	345948-9	ARAME	(345948-9) ARAME - RECOZIDO,NUMERO 18 BWG,COM DIAMETRO DE 1,25MM	142	QUILOGRAMA	R\$ 10,99	09.154.038/0001-21	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	05/02/2020
3 PM DE VARZEA GRANDE	Pregão Eletrônico	00000000043/2019	345948-9	ARAME	(345948-9) ARAME - RECOZIDO,NUMERO 18 BWG,COM DIAMETRO DE 1,25MM	470	QUILOGRAMA	R\$ 11,80	11.476.649/0001-08	SOMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	29/08/2019
4 PM DE NOVA GUARITA	Pregão Presencial	00000000024/2019	345948-9	ARAME	(345948-9) ARAME - RECOZIDO,NUMERO 18 BWG,COM DIAMETRO DE 1,25MM	40	QUILOGRAMA	R\$ 12,00	04.013.617/0001-55	ELEONIR A. KAZESKI	29/10/2019



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/02/2020 14:38:52  
Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2019, 2020  
Descrição/Código do Material : (68667-0) ESCADA - DE ALUMÍNIO, COM 11 DEGRAUS, DO TIPO DE ABRIR,CONTENDO SAPATAS ANTI DERRAPANTE

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$625,00

Media Saneada Global

R\$459,67

Mediana Valor Unit do Mat...

R\$625,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE 1 NOVA GUARITA	Pregão Presencial	00000000024/2019	68667-0	ESCADA	(68667-0) ESCADA - DE ALUMÍNIO, COM 11 DEGRAUS, DO TIPO DE ABRIR,CONTENDO SAPATAS ANTI DERRAPANTE	5	UNIDADE	R\$ 625,00	14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	29/10/2019



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
 CNPJ : 03.960.333/0001-50

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N° 00066/20**

FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	TELEFONE	CONTATO						
01 AÇOFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	223-9898	06	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO										
02 MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA - ME	(65) 3251-1240	07											
03 MULTI TUDO COMERCIO DE MATERIAIS DIVERS	(65) 9816-6920	08											
04 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUC		09											
05 HIPER JN - COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONST	(65) 3241-1701	10											
Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	UN	50 TELHA - DE AÇO ZINCADO, ONDULAD 120.002.001 Marca:	69,24 3.462,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	69,24 3.462,00
2	UN	3 PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO 053.002.130 Marca:	18,38 55,14	0,00 0,00	0,00 0,00	45,00 135,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	31,69 95,07
3	UN	2 ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BW( 095.005.049 Marca:	10,57 21,14	0,00 0,00	11,00 22,00	13,00 26,00	11,11 22,22	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	11,42 22,84
4	UN	1 ESCADA EXTENSIVA - EM ALUMINIO- 071.013.252 Marca:	0,00 0,00	623,00 623,00	0,00 0,00	559,00 559,00	725,27 725,27	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	635,75667 635,75667
Total da Cotação do Fornecedor R\$			3.538,28	623,00	22,00	720,00	747,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215,66667
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			3.538,28	0,00	0,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.097,28

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 4.097,28

Aprovado por:

*Claudio Arvelino Sonaque*

Digitador (a)  
 CLAUDIO ARVELINO SONAQUE





CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50



Lista com a média dos valores cotados

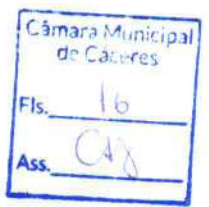
Número da Cotação: 00066/20      Data: 27/02/2020      Abertura: 27/02/2020      Encerramento: 27/02/2020

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	120.002.001	TELHA - DE ACO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA 0,43 M	50	69,24	3.462,00
2	053.002.130	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO 3		31,69	95,07
3	095.005.049	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1 2		11,42	22,84
4	071.013.252	ESCADA EXTENSIVA - EM ALUMINIO- CONTENDO 11 DEGRA 1		635,757	635,757
TOTAL			56	748,11	4.215,67

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50

**MÉDIA**Número da Cotação: **00066/20**      Data: **27/02/2020**      Abertura: **27/02/2020**      Encerramento: **27/02/2020**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	120.002.001	TELHA - DE ACO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA 0,43 M	50	69,24	3.462,00
2	053.002.130	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO 3		18,38	55,14
3	095.005.049	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1,2		10,57	21,14
4	071.013.252	ESCADA EXTENSIVA - EM ALUMINIO- CONTENDO 11 DEGRA	1	559,00	559,00
TOTAL			56	657,19	4.097,28



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 – PROTOCOLO Nº 251 DE 06/02/2020)

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias para reparos e manutenção de prédios, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Atualmente, várias salas deste Poder Legislativo apresentam infiltrações que acabam causando danos no forro de gesso, que conseqüentemente acabam onerando os cofres públicos.

2.2. Esses materiais serão necessários para futuros reparos e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, tudo para que os servidores trabalhem em um ambiente adequado visando atender as expectativas da população.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. O objeto possui as seguintes descrições detalhadas assim como os respectivos quantitativos:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR U.	VALOR U. TOTAL
1	00016259	TELHA - DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA 0,43 MM E FOLHAS COM 0,99M DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO.	UN	50	R\$ 69,24	R\$ 3.462,00
2	418360-6	PARAFUSO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO AUTOBROCANTE, NA BITOLA DE 3/16 X 3/4 POL, PARA SER UTILIZADO EM CHAPAS METÁLICAS	PCT 100 UN	3	R\$ 18,38	R\$ 55,14
3	345948-9	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1,25MM	ROLO 1KG	2	R\$ 10,57	R\$ 21,14
4	386657-2	ESCADA EXTENSIVA - EM ALUMINIO, CONTENDO 11 DEGRAUS, ALTURA MINIMA DE 3,60M, QUANDO A ESCADA ESTIVER AGRUPADA, COM PERFIL LATERAL, COM TRAVA DE SEGURANCA E DEGRAUS ESTRIADOS ANTIDERRAPANTES COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 30MM, CARGA MAXIMA DE 120KG	UN	1	R\$ 559,00	R\$ 559,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.097,28</b>

**4. ENQUADRAMENTO**

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

## 5. ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os materiais e equipamentos ofertados pela proponente devem atender às especificações deste termo e de sua proposta.

## 6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. A entrega dos materiais encerrar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho,

6.2. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

6.4.1. **Recebimento provisório:** o objeto será recebido de forma única, provisoriamente mediante recibo, no prazo constante no item 4.1, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA.

6.4.2. **Recebimento definitivo:** o objeto será recebido de forma única, definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material.

6.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;

6.6. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante.

6.7. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.8. Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante.

6.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

## 7. LOCAL DA ENTREGA

7.1. Os objetos, deste Termo de Referência, deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07h30min as 13h, sem nenhum ônus à Contratante, na sede da CMC localizado na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	19
Ass.	CAX

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Osório, S/N, Centro – Cáceres-MT, CEP 78.200-000, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da empresa contratada.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 8.1. A contratada deverá atender as especificações dos produtos contidas neste termo, ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei nº. 10.520/2002;
- 8.2. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do (s) referido (s) produto (s), as disposições:
  - 8.2.1. INMETRO;
  - 8.2.2. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos aqui descritos.
- 8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.5. O prazo de garantia de no mínimo, um ano, a contar da entrega definitiva dos objetos.
- 8.6. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos;
- 8.7. Os objetos deverão ser entregues juntamente com o certificado de garantia da fábrica;
- 8.8. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, edital e no contrato.
- 8.10. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo.
- 8.11. A contratada deverá atender na íntegra todas as exigências estabelecidas nesta especificação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência, edital e contrato;
- 8.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
- 8.15. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.16. A contratada deve possuir sede, filial ou representante no Município de Cáceres-MT, para o objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.
- 8.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Encaminhar à Contratada as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução dos objetos deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.5. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 9.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**10. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

- 10.1. A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;



Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 22
Ass. CA8

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 10.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 10.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 10.5. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 10.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 10.6.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 10.7. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 10.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

## **11. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Presidente da Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos, devidamente nomeado através de portaria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- 11.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - 12.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Câmara Municipal de Cáceres
Fis. 23
Ass. 048

14.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 13

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

**15. ELABORADO POR**

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

**16. APROVADO POR**

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT., 27 de fevereiro de 2020

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão: 27/02/2020

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	24
Ass.	CAK

Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 143.414,00

**CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS**

Atenciosamente,

  
ULISSES ALVES SOUZA  
CRC 089787/O-0/MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 03.989.217/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:34:15 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **4046.A1CD.4BED.458E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara Municipal de Cáceres
Ft. 26
Ass. CA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0027885814**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 19/02/2020 Hora da emissão: 14:36:01

Nome/denominação do sujeito passivo: **ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**  
CNPJ: **03.989.217/0001-64**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.106.422-3 - ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE  
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.010.297-0 - ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.119.081-4 - ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.122.594-4 - ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.128.926-8 - ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.133.161-2 - ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.142.589-7 - ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.171.103-2 - ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.074.618-5 - ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0027885814**

com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.074.618-5 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.190.381-0 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.192.838-4 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.207.314-5 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.215.128-6 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.409.814-5 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.403.229-2 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.402.992-5 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.255.550-6 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.409.815-3 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.433.814-6 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **19/03/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKMAT9T2BBKK22UL**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1829/2020

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 03.989.217/0007-50 (CNPJ)

**Contribuinte:** AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

**Endereço:** RUA PADRE CASSEMIRO 1371  
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 19 de fevereiro de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 19/03/2020.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 19/02/2020 as 14:38:43h. - Código de Validação **A5Q1F3.K3Y4R4.O4G5J8**

AVENIDA, BRASIL, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaoonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaoonline@gmail.com)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.989.217/0001-64

**Razão Social:** ACOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Endereço:** ROD BR364 KM 13 SN KM 13 / DISTRITO INDUSTRIAL / CUIABA / MT /  
78098-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

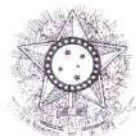
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2020 a 14/03/2020

**Certificação Número:** 2020021401015516698504

Informação obtida em 19/02/2020 15:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.989.217/0001-64

Certidão nº: 4977559/2020

Expedição: 19/02/2020, às 15:39:55

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.989.217/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

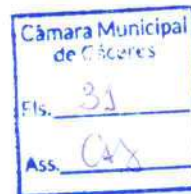
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Página

Folha de 30

Ass. [assinatura]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 06.192.766/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:06:39 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **9DBA.7D4B.9B67.FAA5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 32
Ass. <i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0027954980**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/02/2020** Hora da emissão: **14:40:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **06.192.766/0001-00**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.254.620-5 - 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **27/03/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7MBK9L22BU7A2B2**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 2119/2020

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 06.192.766/0001-00 (CNPJ)

**Contribuinte:** 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**Endereço:** AVEN NOSSA SENHORA DO CARMO 2020 FINAL DA AVENIDA JUNCO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 27 de fevereiro de 2020.

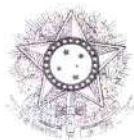
PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 27/03/2020.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 27/02/2020 as 15:03:20h. - Código de Validação **A5Q1F3.T9M9M3.C0N6N6**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.192.766/0001-00

Certidão nº: 5399222/2020

Expedição: 27/02/2020, às 15:43:54

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.192.766/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.192.766/0001-00  
**Razão Social:** 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME  
**Endereço:** AVEN NOSSA SENHORA DO CARMO SN / JUNCO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2020 a 24/03/2020

**Certificação Número:** 2020022402174523904394

Informação obtida em 27/02/2020 15:44:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	36
Ass.	CA

MEMORANDO Nº 042/2020/SALCP

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2020

Ao Senhor

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Emissão de Parecer Jurídico**

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 023/2020, que trata da contratação de empresa especializada para reparos e manutenção predial, para emissão de Parecer Jurídico quanto a dispensa de licitação.

Em tempo, informo que nos casos dos itens 1 - TELHA - DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA 0,43 MM E FOLHAS COM 0,99M DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO E 2 - PARAFUSO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO AUTOBROCANTE, NA BITOLA DE 3/16 X 3/4 POL, PARA SER UTILIZADO EM CHAPAS METÁLICAS, há apenas um fornecedor em Cáceres-MT capaz de fornecê-los. Isso pode ser comprovado observando os orçamentos das outras empresas, principalmente a Hiper JN, que orçou dois itens apenas, e 3R Materiais para Construção, que orçou três itens sendo um deles diferente do solicitado.

Quanto aos preços praticados pela administração pública para esses dois itens, informo que o valor orçado pela Açofer, embora seja superior a média de preços de órgãos públicos, ficou dentro de uma margem de 30% dessa média.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	32
Ass.	<i>[Signature]</i>

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para Câmara Municipal de Cáceres.*

*Parecer n.º 32- N, Setor Jurídico.*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 23/2020.**

Análise do processo de dispensa n.º 23/2020, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

*[Handwritten signature]*  
1



Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 38
Ass. <i>[assinatura]</i>

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 1) Pedido de compra requerido pelo senhor, Joel Xavier do Nascimento, fls. n.º 01;
- 2) Autorização do Gestor da Câmara Municipal de Cáceres, Rubens Macedo, fls. n.º 03 de 06/02/2019;
- 3) Relação de itens fls. n.º 01;
- 4) Proposta Comercial, fls. n.º 04;
- 5) Proposta Comercial, fls. n.º 05;
- 6) Proposta Comercial, fls. n.º 06;
- 7) Proposta Comercial, fls. n.º 07;
- 8) Proposta Comercial, fls. n.º 08;
- 9) Proposta Comercial, fls. n.º 09;
- 10) Pesquisa de Preços da Administração Pública, fls. n.º 10-13;
- 11) Médias de Preços fls. n.º 14;
- 12) Balizamento de Preços, fls. n.º 14;
- 13) Termo de Referência n.º 17 – 23;
- 14) Dotação orçamentaria fls. n.º 24;
- 15) Certidões fls. n.º 25 – 35;

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*“Art. 37. (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante*



Câmara Municipal de Cáceres
Fis. 39
Ass.

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

3



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	40
Ass.	CS

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

De acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em **R\$ 4.097,28** reais (quatro mil e noventa e sete reais), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	41
Ass.	CVS

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Por outro lado, verifico que as empresas que forneceram o menor preço em relação ao objeto sendo as empresas e que estão habilitadas ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ N.º 03.989.217/0001-64 e 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Certidões da empresa da ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ N.º 03.989.217/0001-64.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 25;
- B. Certidão Negativa com o Estado de Mato Grosso, fls. n.º 26;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, fls n.º 28;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 29;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 30;

Certidões da empresa da 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 31;
- B. Certidão Negativa com o Estado de Mato Grosso, fls. n.º 32;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, fls n.º 33;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 35;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 34;

**DA CONCLUSÃO**





Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	42
Ass.	CM

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Estudando o caso, concluo pela aquisição de compra de materiais de construção para Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epígrafe, das empresas **ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** CNPJ N.º 03.989.217/0001-64 e **3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, observando a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 28 de fevereiro de 2020.

  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Município  
OAB – MT n.º 19.005/O



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	43
Ass.	CAO

MEMORANDO Nº 043/2020/SALCP

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2020

Ao Senhor

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**

Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Emissão de Parecer de Conformidade**

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 023/2020, que trata da contratação de empresa especializada para reparos e manutenção predial, para emissão de parecer quanto a legalidade desta dispensa de licitação.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	44
Ass.	CAJ

**Parecer nº 004/2020 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 023/2020

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 023/2020 sob protocolo de nº 251 de 06/02/2020 que visa à **“contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para reparos e manutenção predial para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	45
Ass.	CAJ

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	46
Ass.	CAS

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a “**contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para reparos e manutenção predial para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres**” e o valor total foi estimado em R\$ 4.097,28.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 43	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 - 02	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N	-	
3. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	04 a 16	
4. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	24	
5. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	N	25 - 35	
6. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	23	
7. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	37 a 42	



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 48
Ass. C&O

8. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	
--	---	---	--

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para reparos e manutenção predial para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 1º, inc. II, alínea “a” do Decreto Federal 9.412/18.

O orçamento realizado na empresa Açofer (fl 04) traz o material telha galvanizada no comprimento de 0,99m no valor de R\$ 34,62, no entanto o Termo de Referência descreve esta mesma telha no comprimento de 2m.

Diante do exposto orientamos: a) juntar declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas; b) verificar junto a empresa a ser contratada se há diferença nos valores devido a diferença de comprimento entre o material orçado e o descrito no Termo de Referência; c) juntar certidão de que os quantitativos requisitados demonstram o dimensionamento adequado na requisição.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 10 de março de 2020.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	49
Ass.	CS

Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data **11 de março de 2020** não foi empenhado no elemento despesa **3.3.90.30.24 (Material para manutenção de bens imóveis)** no exercício 2020.

Considerando o valor de R\$ 4097,28 (quatro mil e noventa e sete com vinte e oito centavos) no termo de referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando que o Município de Cáceres utilizava até então desta regulação para adotar valores diferentes;

Considerando que o Decreto 9412/2018 estabelece o limite de **RS 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para dispensa de licitação e seguindo as recomendações do próprio TCE;

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras de materiais desta natureza ainda que ultrapassem o limite de despesa.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza.

Cáceres MT, 11 de março de 2020.

Ulisses Alves Souza





Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	50
Ass.	OK

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CERTIDÃO**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, venho, para os fins que se fizerem necessários, atendendo ao parecer do nobre Controlador Interno Lucas Pinheiro Sposito, **CERTIFICAR** para os fins que fizerem necessários que foi averiguado junto a empresa Açofer se há ou não diferença nos valores devido à diferença de comprimento entre o material orçado e o descrito no Termo de Referência, a empresa respondeu que o orçamento é confeccionado considerando o METRO, logo, quando a CMC solicita 50 peças de 0.99x2.00M, o orçamento deles ficará 100 peças de 0.99x1.00M. Quanto a se os quantitativos requisitados demonstram o dimensionamento adequado na requisição, informo que os quantitativos foram levantados considerando levantamento realizado por pedreiro da empresa GM10, que quando solicitado serviço de reparos diversos na CMC, informou os quantitativos do ANEXO I da solicitação do servidor Gleison da Silva Souza (EM ANEXO). Entretanto, considerando que o quantitativo do item 1 seria para reparo da cobertura de 3 gabinetes (GABINETE 01, 02 e 03, conforme anexo) totalizando uma área de 27,29 m<sup>2</sup>, esta secretaria achou por bem solicitar o quantitativo para reparo em toda a área revestida de telha de fibrocimento. A razão para tanto se dá devido ao fato do banheiro apresentar vazamentos, assim, é possível que outros locais apresentem o mesmo problema.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	SI
Ass.	CVY

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	SI
Ass.	CVY

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Memorando nº 01/2019

Cáceres-MT, 30 de setembro de 2019

Ao Senhor  
**Rubens Macedo**  
Presidente

**Assunto:** Solicitação de materiais para manutenção predial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 30/09/2019  
Hora 13:13 Sobr 2019  
Ass. CVY  
Protocolo Interno

Senhor Presidente.

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também venho solicitar que se proceda à abertura de processo administrativo almejando a aquisição dos materiais de manutenção predial constantes no ANEXO I, para uso da Câmara Municipal de Cáceres.

O material requisitado é destinado para atender a manutenção do prédio da Câmara Municipal de Cáceres. A demanda é emergencial considerando que o telhado apresenta várias infiltrações e goteiras, tendo em vista o período chuvoso e alguns setores são de gesso. Diante de algumas pancadas de chuvas, constatamos que a água está em contato direto com os forros, diminuindo sua vida útil.

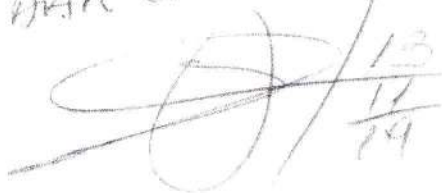
Assim, considerando as razões apresentadas alhures o suficiente para justificar tal aquisição, fazemos este pedido.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente.

  
GLEISON DA SILVA SOUZA  
Mensageiro

AUTORIZO O  
SETOR DE COMPRA A  
DAR CONTINUIDADE

  
13  
14  
19



Câmara Municipal  
de Cáceres  
Fls. 52  
Ass. CKY

Fls. 02  
Ass. CKY

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**ANEXO I - RELAÇÃO DE MATERIAIS**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FOR	QUANT
1	00016259	TELHA - DE ACO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA 0,43 MM E FOLHAS COM 0,99M DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO.	UN	22
2	418360-6	PARAFUSO - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO AUTOBROCANTE, NA BITOLA DE 3/16 X 3/4 POL. PARA SER UTILIZADO EM CHAPAS METALICAS	UN	100
3	302492-0	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM.	UN	2
4	347607-3	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR, BISNAGA DE 75G	UN	3
5	00010253	AREIA - TIPO MEDIA LAVADA PARA REBOCO	M3	2
6	360172-2	ARGAMASSA - DE CIMENTO, CALCIO, SILICIO E AREIA CLASSIFICADA, UTILIZADO COMO REBOCO PRONTO EM ALVENARIA, REVESTIMENTO DE CORREDORES, PEITORIL, MUROS, REGULARIZACAO DE PISOS E OUTRAS NECESSIDADES, SACO DE 20KG, CONFORME NBR 13281	UN	5
7	176540-0	SIFAØ - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	UN	20
8	165500-0	FITA ADESIVA - ESPUMA VHB, MEDINDO 19 MM X 20 M, NA COR BRANCA, DUPLA FACE	UN	10
9	166150-7	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	UN	5
10	434103-1	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, EM ROLO DE 19MMX20M	UN	5
11	410824-8	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	UN	5
12	00009836	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	UN	2
13	00023692	JOELHO 90 GR - PVC, SOLDAVEL, 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5
14	397924-5	CONEXAO T - EM PVC, 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2
15	189480-3	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 10 DEGRAUS E ALTURA MAXIMA DE 5,4 METROS, TIPO TESOURA (PINTOR) E EXTENSIVEL	UN	1
16	189900-7	ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE X, COM ESPESSURA DE 2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT 100 UN	2
17	378884-9	PISO CERAMICO - PEI 4 OU SUPERIOR, PARA SER APLICADO EM PISO INTERNO, MEDINDO APROX. 45,00 X 45,00 CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	M2	45
18	00034355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, PCT 20 KG	PCT 20 KG	12
19	340504-4	LANTERNA - TIPO HOLOFOTE RECARREGAVEL, CORPO EM PLASTICO ABS REFORCADO, RESISTENTE A IMPACTOS E UMIDADE, SEM SUBMERSAO, EQUIPADA COM BATERIA DE 4V0,7AH, FORMATO DE MAO, COM PROTECAO EMBORRACHADA NAS BORDAS E AO REDOR DAS LENTES, FOCO DE LUZ AJUSTAVEL EM ALTO E BAIXO BRILHO, POTENCIA 19 LEDS, COMUTADOR ON/OFF E LED INDICADOR DE CARGA, LED	UN	2
20		MANGUEIRA - DE SILICONE, TRINÇADA, COM COMPRIMENTO DE 50M, DIAMETRO DE 20MM, PARA SER UTILIZADO EM JARDINAGEM	UN	1
21	30850-1	ASPIRADOR DE PO - INDUSTRIAL, PARA SECOS E MOLHADOS, NA VOLTAGEM DE 110/220 V, 1400 W DE POTENCIA, 10L DE CAPACIDADE.	UN	1



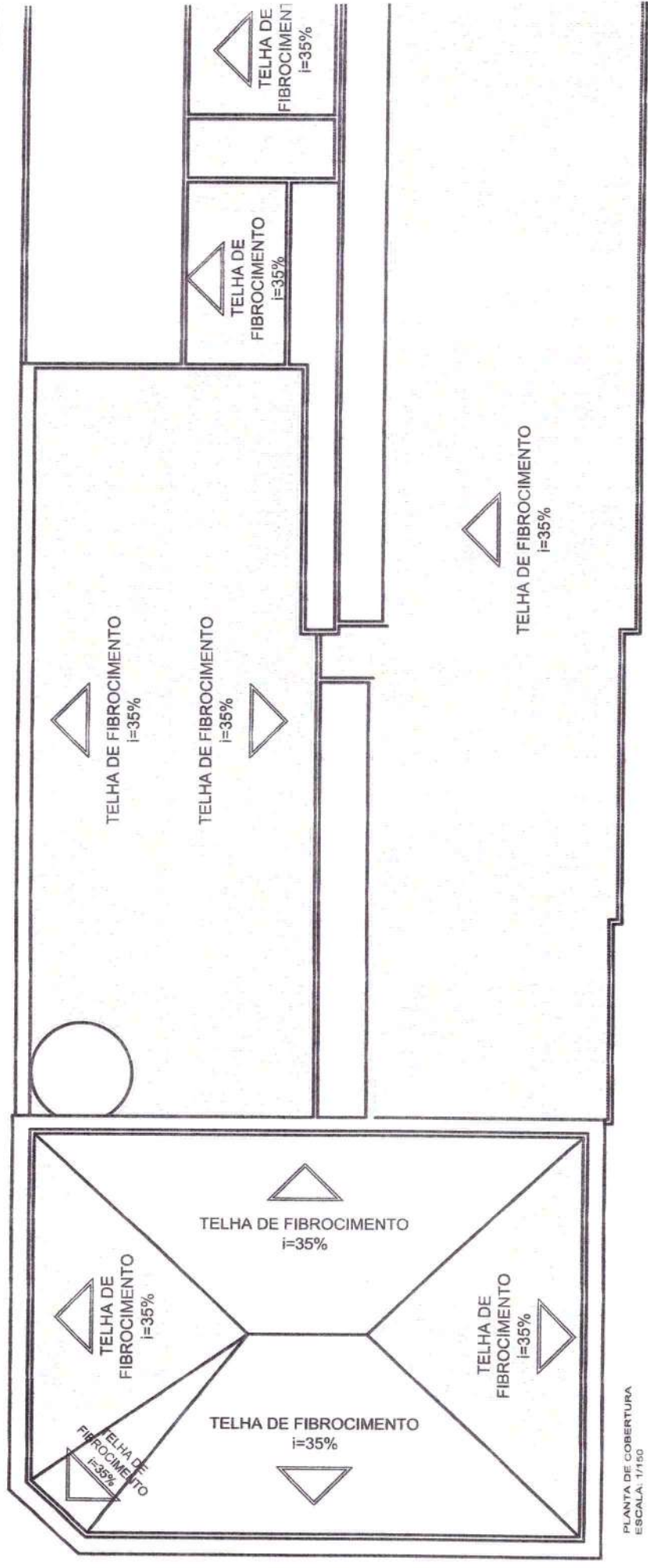
Câmara Municipal de Cáceres	Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 33	Fls. 03
Ass. CH	Ass. CH

ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

22	254984-0	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 3M	VARA DE 3M	8
23	00023695	JOELHO 45 GR - PVC, SOLDAVEL, 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL, BRANCO	UN	30
24	432560-5	ABRACADEIRA - DE METAL TIPO D PARA FIXAÇÃO DE TUBOS, COM PARAFUSOS, MEDINDO 1 1/2 POLEGADA DE DIAMETRO	UN	20
25	0006066	CONEXÃO T - EM PVC, SOLDAVEL DE 40MM, BRANCO	UN	5
26	00014504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, AUTOADESIVA, COM DIVISÓRIA, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM.	UN	10
27	00033839	LUMINÁRIA - TIPO PLAFON DE EMBUTIR QUADRADA, 22 CM, FITA LED 18W, BIVOLT	UN	60

AV. GENERAL OSÓRIO

Câmara Municipal  
de Cáceres  
Fls. 54  
Ass. CBY



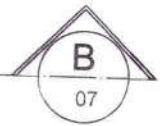
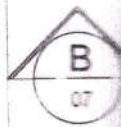
PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA: 1/100



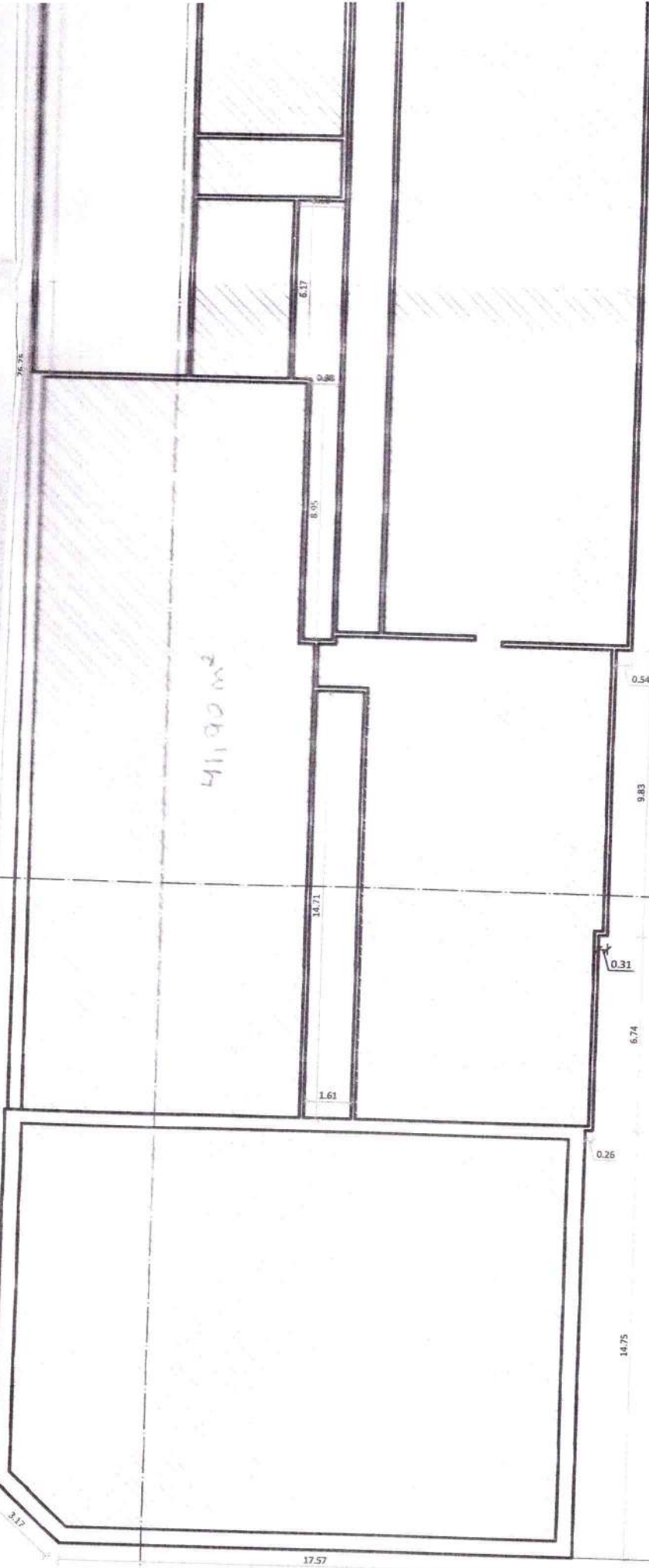
ACESSO  
PRINCIPAL

RUA CEL. JOSÉ DÚLCE

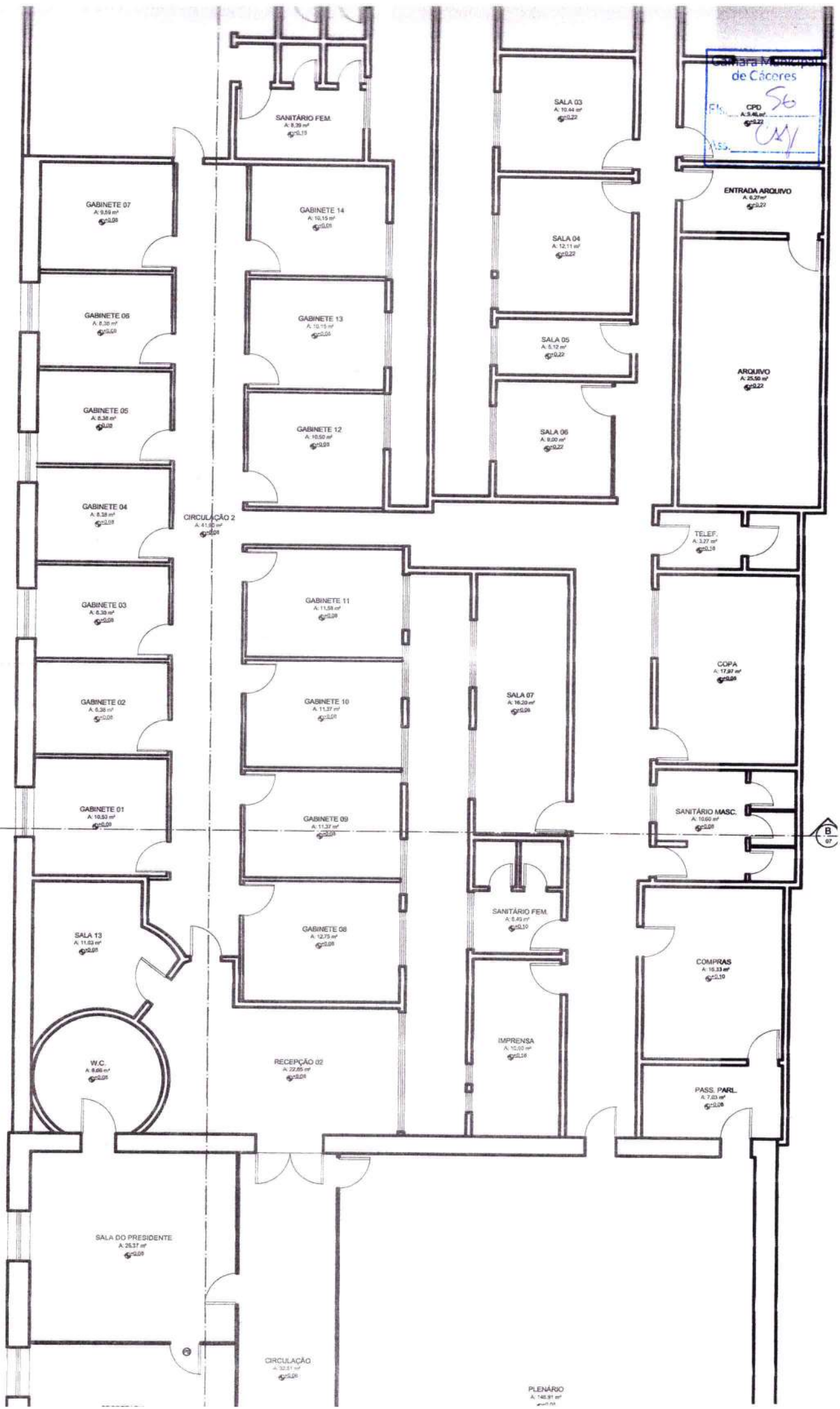
AV. GENERAL OSÓRIO

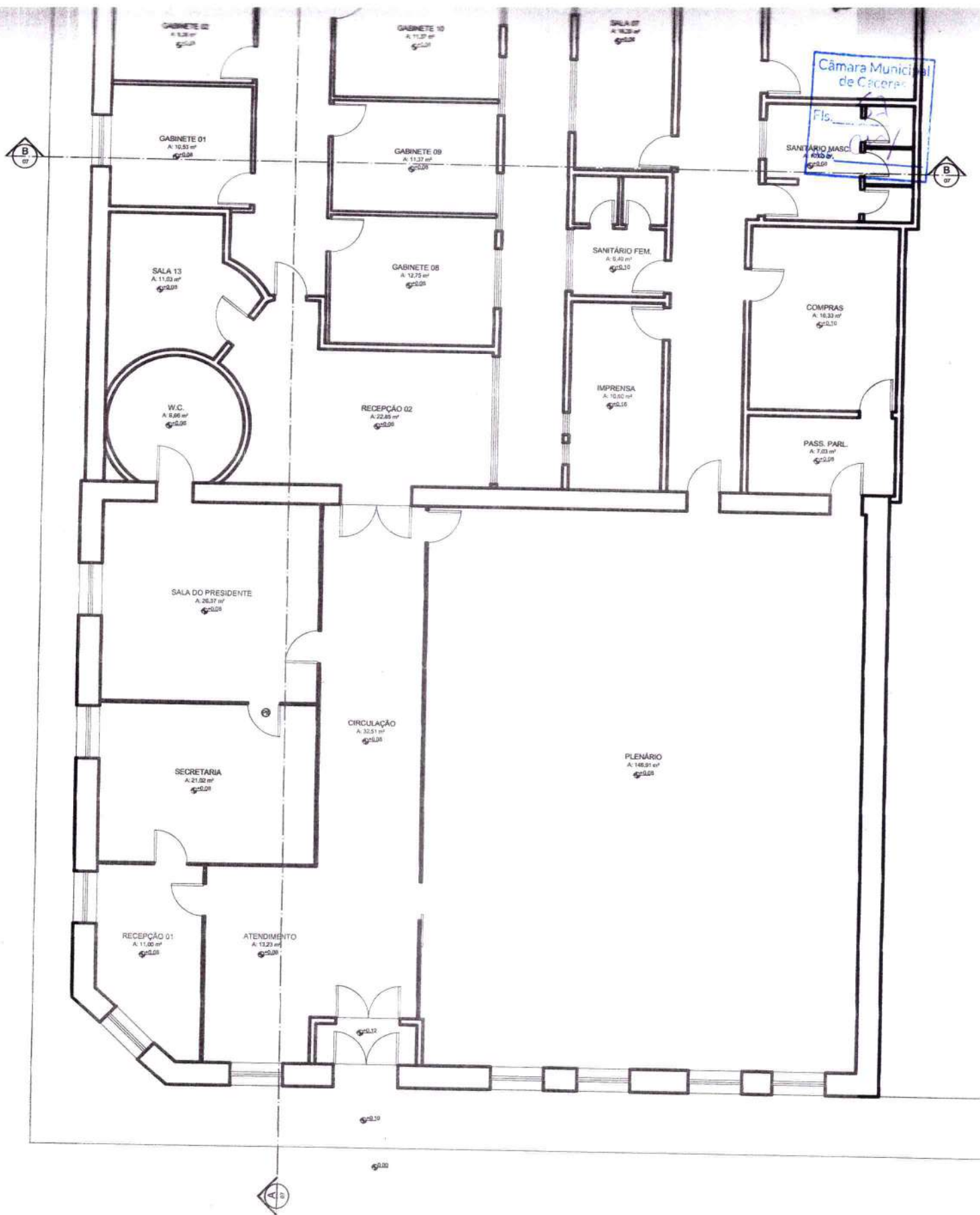


41,90 m<sup>2</sup>



RUA CEL. JOSÉ DÚLCE





RUA CEL. JOSÉ DÚLCE

1 PLANTA BAIXA EXISTENTE  
ESCALA: 1/125





Pedido de Empenho

Pedido 00061/20 Data Emissão 27/02/2020 Nº Solicitação 00066/20 Responsável CLAUDIO ARVELINO SONAQUE Digitador CLAUDIO ARVELINO

Poder PODER LEGISLATIVO  
Órgão CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Ficha 13 Valor 559,00  
010101 CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação

Fornecedor 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT COD: 1869  
Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO Nº: SN CNPJ: 06.192.766/0001-00  
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
071.013.252	ESCADA EXTENSIVA - EM ALUMINIO- COM		UN	1	559,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	559,00
ESCADA EXTENSIVA - EM ALUMINIO- CONTENDO 11 DEGRAUS-ALTURA MINIMA DE 3-60M- QUANDO A ESCADA ESTIVER AGRUPADA- COM PERFIL LATERAL-COM TRAVA DE SEGURANCA E DEGRAUS ESTRIADOS ANTIDERRAPANTES COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 30MM- CARGA MAXIMA DE 120KG			Obs.:				

Total Pedido  
559,00

DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50



Página 1

### Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00062/20	27/02/2020	00066/20	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE	CLAUDIO ARVELINO
Poder	PODER LEGISLATIVO			
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO			

Ficha 13	Valor 3.538,28
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

#### Observação

Fornecedor: AÇOFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. COD: 337  
Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO, 1371 Nº: CNPJ: 03.989.217/0007-50  
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
120.002.001	TELHA - DE ACO ZINCADO, ONDULADA, E		UN	50	69,24	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	3.462,00
	TELHA - DE ACO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA 0,43 MM E FOLHAS COM 0,99M DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO.		Obs.:				
053.002.130	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO GAL		UN	3	18,38	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	55,14
	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO GALVANIZADO DO TIPO AUTO BROCANTE NA BITOLA DE 3/16 X 3/4 POL PARA SER UTILIZADO EM CHAPAS METALICAS		Obs.:				
095.005.049	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, CC		UN	2	10,57	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	21,14
	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 1,25MM		Obs.:				
<b>Total Pedido</b>							<b>3.538,28</b>

DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

150

60  
f

NOTA DE EMPENHO Nº **150** FICHA: 13 DATA: 10/03/2020 PEDIDO Nº: 00062/20

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: AÇOFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 03.989.217/0007-50 CÓDIGO: 337  
ENDEREÇO: RUA PADRE CASSEMIRO, 1371 CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	TELHA DE ZINCO; PARAFUSO SEM PORCA; ARAME RECOZIDO.	Liquido <b>3.538,28</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário **SOMA** **3.538,28**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.24 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	7.145,00	3.538,28	139.316,72

**VALOR A SER PAGO R\$ 3.538,28**  
três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/03/2020 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE

CONTABILIZADO  
  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

149

63

NOTA DE EMPENHO Nº 149

FICHA: 3

DATA: 10/03/2020

PEDIDO Nº: 00061/20

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

06.192.766/0001-00

CÓDIGO: 1869

ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DO CARMO

CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	ESCADA DE ALUMINIO 11 DEGRAUS	Liquido <b>559,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario

**SOMA**

**559,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.34 01.031.1001.1003.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
50.090,00	0,00	559,00	49.531,00

VALOR A SER PAGO R\$

**559,00**

quinhentos e cinquenta e nove reais \*\*\*\*\*

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

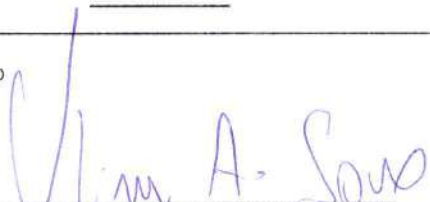
**0,00**


A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/03/2020

ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

  
RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE

RECEBEMOS DE 3R COM DE MAT P/CONSTRUCAO LTDA-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA RS 559,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	Nº: 000.011.211 SÉRIE: 1

<b>3R COM.DE MAT.P/CONSTRUCAO LTDA-ME</b> AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 0  JUNCO CACERES MT TEL/FAX: 6532241774 CEP: 78200000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <input type="checkbox"/> 1 Nº 000.011.211 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 5120 0306 1927 6600 0100 5500 1000 0112 1110 7516 0417
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200015122465 - 12/03/2020 14:28:06
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQ. OU REC. DE TERCEIROS		CNPJ 06.192.766/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 132546205	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE CACERES		03.960.333/0001-50	12/03/2020
ENDEREÇO RUA GENERAL OSORIO, 1	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 78200-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 12/03/2020
MUNICÍPIO CACERES	FONE/FAX 3223-1707	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 14:28:26

FATURA		
Número	Data Vcto	Valor
001	19/03/2020	559,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 127,62
						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 559,00
						VALOR TOTAL DA NOTA 559,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
7362	ESCADA ABRIR E EXTENSIVA 11 A 22 DEGRAUS	76169900	0.500	5405	UND	1,0000	559,0000	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,62

*Recbi  
13/03/20  
Eliza Maria R. de Moraes  
Dir. Sec. Cont. e Finanças*

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON CUIABA MT FONE 151 AV HISTORIADOR BURENT DE MENDONÇA RN AV DO CPA BAIRRO BAU CEP 78045100 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DÍVIDA A CREDITO F E ICMS NUMERO CND REF ICMS 0024761501 VENCIMENTO: 04/04/20 9 TRIB. INC. LEI 12741/12 - TRIB APROX R\$ 127,62 40 R\$ 32, 59 EST R\$ 95,03 MUN R\$ 0,00. FONTE D: PT: 6A098E	RESERVADO AO FISCO <i>Citeste para dados fins 13/03/2020 Poliani Silva Auxiliar Administrativo Câmara Municipal de Cáceres</i>
--	---

**SR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**

FONE: 65-3224-1774-AV NOSSA SRA DO CARMO, 2020-JUNCO-CACERES-MT-CEP: 78.200-000

EXTRATO: 320638

Data de Emissao: 12/03/2020

Hora: 14:27:12

<SIGACOM Sistemas>

63  
8

Cliente.....: 15402 -CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Endereco.....: RUA GENERAL OSORIO 1

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CACERES

CNPJ.....: 03.960.333/0001-50 I.Est:

CPF:

-MT

Tel/Cel:(32)2317-07 /

Cep: 78200000

RG:

Vend.:17110-DOUGLAS ALONCIO DA SILVA (FUNC

Cod.Prod.	Descricao	Def.Fabr.	Marca	Unid	Qtd.	Vlr.Unit.	Vlr.Total
7362	ESCADA ABRIR E EXTENSIVA 11 A 22 DEGRAUS	103	ALUMASA	UND	1,000	559,00	559,00
						Total Produtos:	559,00
Descontos...:		0,00	Acrescimos...:		0,00	Total.....:	
							559,00

Qtd Produtos 1,00 Qtd Pecas 1,00

Cond.Pgto:89 -07 D

Pc- Vencimento - Valor  
1 -19/03/2020- 559,00

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA EM ATE 48 HORAS

ENTREGUE

13/03/2020

PAGO

**RECEBER**

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome:** 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
**CNPJ:** 06.192.766/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:30:23 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **3552.485B.C31E.7BA0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0028138467**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/03/2020** Hora da emissão: **12:23:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **06.192.766/0001-00**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.254.620-5 - 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **11/04/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TTK9L9U2M9AB92KA**





# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 2750/2020

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **06.192.766/0001-00** (CNPJ)

*Contribuinte:* **3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

*Endereço:* **AVEN NOSSA SENHORA DO CARMO 2020 FINAL DA AVENIDA JUNCO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 13 de março de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 13/04/2020.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 13/03/2020 as 12:24:25h. - Código de Validação **A5Q1F3.V4A7E5.I6R9L6**

AVENIDA, BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)

67  
8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.192.766/0001-00

Certidão n°: 6509138/2020

Expedição: 13/03/2020, às 13:24:08

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.192.766/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.192.766/0001-00  
**Razão Social:** 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME  
**Endereço:** AVEN NOSSA SENHORA DO CARMO SN / JUNCO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2020 a 24/03/2020

**Certificação Número:** 2020022402174523904394

Informação obtida em 13/03/2020 13:24:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

149 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	<b>1</b>	FICHA:	3	DATA:	16/03/2020	PEDIDO Nº:	00061/20
-----------------------	----------	--------	---	-------	------------	------------	----------

LICITAÇÃO:	DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	19/03/2020
------------	--------------------	------------	--	-------------	------------

NOME:	3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.192.766/0001-00	CÓDIGO:	1869
ENDEREÇO:	AV NOSSA SENHORA DO CARMO	CACERES		

FONTES DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários  110 Geral 000 Geral	ESCADA DE ALUMINIO 11 DEGRAUS	Liquido <b>559,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR	<b>SOMA</b>	<b>559,00</b>
----	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 4.4.90.52.34 01.031.1001.1003.0000	CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
559,00	559,00	559,00	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$** **559,00**  
 quinhentos e cinquenta e nove reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

DESCONTOS	NOTA FISCAL : 000000011211 SERIE: 1 PROTOCOLO :  <b>TOTAL DE DESCONTOS</b> <b>0,00</b>
-----------	--

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 16/03/2020

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

  
RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50 Exercício: 2020



## ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00235

DATA: 16/03/2020 VENCTO:19/03/2020 PAGTO: 16/03/2020

Credor...: 3R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CO CNPJ: 06.192.766/0001-00 Cod: 1869

Endereço: AV NOSSA SENHORA DO CARMO

Cidade...: CACERES

CEP: 78200-000

### Discriminação...:

ESCADA DE ALUMINIO 11 DEGRAUS

Valor **559,00**

(quinhentos e cinquenta e nove reais) \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **RR\$ 559,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
149	/ 1	OR 010101	01.031.1001.1003.0000	4.4.90.52.00	RR\$ 559,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 559,00

Despesa Líquida: . . . . . **RR\$ 559,00**

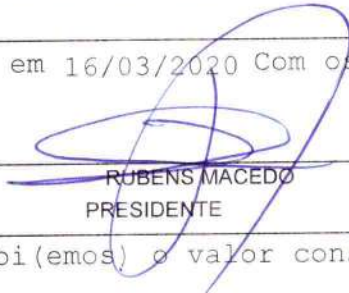
ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	1	876575	RR\$ 559,00
TOTAL . . .			RR\$ 559,00

Despesa paga em 16/03/2020 Com os recursos acima discriminados

  
 RUBENS MACEDO  
 PRESIDENTE

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS  
 TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

\_\_/\_\_/\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNIC DE CACERES
<b>Conta origem:</b>	0870 / 006 / 00000056-6
<b>Conta destino:</b>	0870 / 003 / 00000074-0
<b>Nome destinatário:</b>	3R MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
<b>Valor:</b>	R\$ 559,00
<b>Identificação da operação:</b>	PROC ADM 23 2020
<b>Data de débito:</b>	16/03/2020
<b>Data/hora da operação:</b>	16/03/2020 13:54:20
<b>Código da operação:</b>	36876575
<b>Chave de segurança:</b>	C69L7MX1XERC2CKU

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CERTIDÃO**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, venho, para os fins que se fizerem necessários, **CERTIFICAR** para os fins que fizerem necessários que a empresa AÇOFER – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA não aceitou fornecer o material sem que antes efetuado o pagamento. A razão para tanto se dá ao fato da empresa necessitar do pagamento para poder faturar (comprar) o material junto a seus fornecedores para só então fornecer à Câmara Municipal de Cáceres. Faço constar também que ela é a única empresa na cidade de Cáceres-MT que consegue fornecer o material. Durante o procedimento para contratação de empresa especializada, a CMC buscou orçar os itens 1 e 2 junto as empresas 3R Materiais P/ Construção, Todimo Materiais P/ Construção, Madesul Materiais de Construção, Multi Tudo Casa e Construção e Hiper JN Materiais P/ Construção, mas todas sem sucesso. Houve tratativas com a empresa Serralheria Nakamoto para fornecer orçamento para os materiais, entretanto, a mesma revelou que iria fazer a aquisição dos materiais junto à Açofer para poder revender para a CMC, que acabaria aumentando o valor dos materiais. Infelizmente, a Serralheria Nakamoto acabou não fornecendo orçamento.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 055/2020/SALCP

Cáceres-MT, 16 de março de 2020

Ao Senhor  
**ULISSES ALVES SOUZA**  
Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Anulação de empenho**

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 023/2020, que trata da contratação de empresa especializada para reparos e manutenção predial, para apreciação e prosseguimento à anulação do empenho número 150/2020 em nome da AÇOFER – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, tendo em vista o relatado na certidão presente na folha 72.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio





# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

150

NOTA DE EMPENHO Nº 150 FICHA: 13 DATA: 18/06/2020 PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: AÇOFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 03.989.217/0007-50 CÓDIGO: 337  
ENDEREÇO: RUA PADRE CASSEMIRO, 1371 CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	TELHA DE ZINCO; PARAFUSO SEM PORCA; ARAME RECOZIDO.	Liquido <b>-3.538,28</b> Desconto <b>0,00</b>

AN - Anulação: Emp 150 **SOMA** **-3.538,28**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.24 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
150.000,00	55.794,68	-3.538,28	97.743,60


VALOR A SER PAGO R\$ **-3.538,28**  
três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos \*\*\*\*\*


DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/06/2020 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE.

CONTABILIZADO

  
ULISSES ALVES SOUZA  
CONTADOR

  
RUBENS MACEDO  
PRESIDENTE